MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da comissão de seleção e julgamento do edital de chamamento público n° 002/2018, nomeados através do Decreto Municipal n° 1873 de 10 de Julho de 2018, analisou a única proposta recebida por esta comissão.

Trata-se de proposta da Organização da Sociedade Civil, CTI- Centro de Tradições Italianas de Arroio Trinta. A comissão analisou a documentação apresentada e chegou as seguintes pontuações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de**  **Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuaçãopor Item** |
| **(A)** Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | - **Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)**  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. | **- Grau pleno de adequação (2,0)**  - Grau satisfatório de adequação (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). | 2,0 |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | - Grau pleno da descrição (1,0)  **- Grau satisfatório da descrição (0,5)**  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 0,5 |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);  **- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5);**  - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). | 0,5 |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).  **- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).**  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). | 1,0 |
| **Pontuação Global** | | 8,0 |

Com base na pontuação atingida pela proposta e por ser esta a única apresentada, a comissão de seleção e julgamento apresenta **parecer favorável** a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Arroio Trinta e a OSC, CTI- Centro de Tradições Italianas de Arroio Trinta.

É o parecer smj.

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI JULIAR LUIZ MANENTI

CESAR LUIZ ALTENHOFEN